



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

DESPACHO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS 02/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR – ART. 24, II
DA LEI 8.666/93**

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE DE ATO

Atendendo determinação legal, certifico para os devidos fins de direito que, o extrato do presente contrato foi publicado no lugar de costume, em estrito atendimento aos requisitos legais vigentes, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente para que se produza seus legais e legítimos efeitos.

Vermelho Novo – MG, 13/02/2023.

**JORGE MOREIRA DOS SANTOS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VERMELHO NOVO - Extrato de Contrato nº 02/2023 – Dispensa de Licitação em Razão do Valor – Art. 24, II da Lei 8.666/93. O SAAE de Vermelho Novo, torna pública a celebração de Contrato Administrativo. **CONTRATADA: R.B ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO;** **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de digitação, cadastramento e acompanhamento de informações às compras da autarquia, em sistema informatizado, conforme solicitação. **VALOR:** R\$ 16.800,00. **Data:** 07/02/2023. Íntegra do contrato disponível no sítio eletrônico: <https://saaevermelhonovo.mg.gov.br/>

01.892.878/0001-41

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- SAAE -**

**PRAÇA PROF. SILVEIRA, 03
CENTRO - CEP.: 35.359 - 000**

VERMELHO NOVO - MG



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

**TERMO DE CONTRATO Nº 02/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE VERMELHO NOVO E R.B
DE SOUZA - ASSESSORIA E
DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL**

PROCESSO Nº 02/2023

**BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
EM RAZÃO DO VALOR**

○ **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VERMELHO NOVO /MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.892.878/0001-41, com sede na Rua Geraldo Izauro, nº 19 A, Centro, Vermelho Novo/MG, neste ato representado pelo Diretor, o Sr. **CELSO COELHO LOPES**, CPF nº 048.406.516-55, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **R.B DE SOUZA - ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.916.395/0001-42, com sede na Rua Francisco Martins Chaves, nº 27, bairro Tarza, Raul Soares/MG, CEP 35.350-000, por seu representante legal, **Rodrigo Borges de Souza**, CPF nº 099.842.046-85, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais, visando digitação, cadastramento e acompanhamento de informações

celso coelho lopes

[Handwritten signature]



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

essenciais às compras, em sistema informatizado, desta Administração, tais como:

- Acompanhamento de requisições de compras da autarquia municipal SAAE.
- Digitação de materiais/serviços, de acordo com a compra internamente requisitada;
- Digitação e acompanhamento na elaboração de planilhas e pedidos de orçamentos e apuração de média de preço de mercado;
- Cadastro de processo e contratos de compras diretas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2 – O valor do contrato para o período de sua vigência é de R\$ **1400,00** (um mil e quatrocentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ **16800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

3 – A CONTRATADA deverá emitir, em até 10 (dez) dias úteis a contar do quinto dia útil de cada mês nota fiscal/fatura relativa ao serviço em duas vias, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado, das seguintes comprovações:

- 3.0.1 - Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;
- 3.0.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.0.3 - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 3.0.4 - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

3.1 – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do envio da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

Adriano Carlos Souza



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

3.3 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

3.4 – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 – Para fazer frente à presente despesa, o SAAE utilizará a seguinte dotação financeira: 04 122 0001 3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ficha 0014

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5 – O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) meses, contado do dia 07 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

5.1 – O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a devida justificativa, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

5.2 – Havendo prorrogação, o valor do contrato será reajustado aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos 12 meses anteriores à data da prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6 – Para execução dos serviços contratados proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

6.1 – A CONTRATADA prestará os serviços na sede do CONTRATANTE, mediante visitas técnicas semanais, que ocorrerão de acordo com a necessidade do serviço, perfazendo um mínimo de 08 (oito) horas semanais.

6.2 – Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, das 08:00 às 18:00 horas, na sede ou escritório da CONTRATADA para as consultas mais urgentes

Edson Carlos

hr



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

e/ou complexas, quando poderão ser utilizados recursos disponíveis, tais como telefone, fax, e-mail, correio etc.;

CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 – Compete à CONTRATADA, sob pena de responsabilização pela inexecução total ou parcial do contrato:

7.1 – Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no ato de contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.3 – Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.4 – Fornecer informações e assistência completa em relação aos serviços em andamento, sempre que solicitado, bem como observar os dispositivos legais vigentes pertinentes as licitações e compras, quando da prestação do serviço;

7.5 – Cumprir integralmente as disposições da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – no tratamento dos dados e informações do Poder Público obtidos com através da operacionalização dos sistemas, sendo vedado utilizá-los para fins diversos daqueles permitidos na lei e neste instrumento.

7.6 – Fica expressamente vedado à CONTRATADA a subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8 – Compete ao CONTRATANTE:

Roberto Roberto

kr



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

- 8.1 – Comunicar, com a devida antecedência à CONTRATADA, a necessidade de assessoria para realização de compras e licitações, fornecendo todas as informações e documentos que forem solicitados.
- 8.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 8.3 – Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.4 – Informar, com exatidão, o objeto da licitação a ser realizada, a descrição minuciosa da compra/serviço a ser adquirido, seguir as normas e orientações da CONTRATADA, manter pessoal capacitado para atender às solicitações e promover o correto registro e arquivamento dos serviços;
- 8.5 – Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9 – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 9.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10 – O SAAE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro da contratação, nos termos do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou redução dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

Edson Carlos

[Handwritten signature]



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

10.1 – À falta de índices oficiais para comprovação da variação dos preços, a comprovação de perdas poderá ser efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se a variação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

11 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções de advertência; multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato; suspensão temporária de participação em licitação; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.1 – O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor global atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas em Lei.

11.2 – A aplicação das sanções prevista ficará sujeita a regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sendo facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 05 dias úteis.

11.3 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12 – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo se dar de forma unilateral pela Administração, amigável ou judicial, conforme as hipóteses legais.

12.1 – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Edson Carlos

[Handwritten signature]



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13 – Fica eleito o foro da Comarca de Raul Soares/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, independentemente de qualquer privilégio.

Fica o presente contrato vinculado à Lei 8.666/93, Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vermelho Novo/MG, 07 de fevereiro de 2023.


SAAE DE VERMELHO NOVO

Contratante


R.B DE SOUZA - ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF nº: 114 834 91625



CPF nº: 076 549 576 70